



3292505



00135.218689/2021-34



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE DADOS E INFORMAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

TERMO ADITIVO Nº 1/2022-SEI

PROCESSO Nº 00135.218689/2021-34

TERMO ADITIVO NÚMERO 01/2022 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, E O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0001-00, com sede no SCS Quadra 09, Lote "C", Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, CEP 70.308-200 - Brasília/DF, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representada, conforme delegação de competência estabelecida no art. 5º da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DOU, de 14 de janeiro de 2021 – Seção I, pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, Senhor **CLÁUDIO DE CASTRO PANOEIRO**, portador do CPF nº 011.670.287-75, domiciliado nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 1.114, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2021, Seção 2, página 1, conforme Regimento Interno do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Portaria nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019, e o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, sob a UG/GESTÃO Nº 510002/57202, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO**, portador do CPF nº 328.470.528-79, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 003/2021, regendo-se pelo disposto no Decreto Federal nº 10.426 de 16 de julho de 2020.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2021.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência estipulado no Item 5 do Termo de Execução Descentralizada original fica prorrogado até 03 de dezembro de 2024. Findo este prazo, a Unidade Descentralizada apresentará o relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426 de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as Cláusulas e as condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no sítio oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da assinatura.

4.2.

CLÁUDIO DE CASTRO PANOEIRO  
Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO  
Presidente do Instituto Nacional do Seguro  
Social



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Castro Panoeiro, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em 24/11/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3292505** e o código CRC **F8F8F7CA**.